



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75966/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 27/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Cnpj: 40.212.937/0001-45
Rua Tome Gibson, 405 – Sala 09 – Pina – Recife/PE
CEP 51011-480
Email: comercial@primetecnologia.net
Fone: (81) 3787- 4506



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

Assunto: Resposta ao Ofício GAPRE N.º 012/2024 CPL – Adesão à Ata de Registro de Preços N.º RP 01 0005/2024. Autorização.

A **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.937/0001-45, com sede na Rua Tome Gibson, nº 405, Sala 09 – Pina – Recife – PE, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.528.664-32, RG nº 7042577 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6447, apto 1501, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, vem por meio deste, Em resposta ao Ofício GAPRE N.º 012/2024 CPL, datado de 04 de junho de 2024, e conforme disposto da legislação pátria, **manifestar a anuência ao pedido de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços N.º: RP 01 0005/2024**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para a aquisição dos kits pedagógicos especificados.

Aproveitamos para informar que estamos enviando em anexo todas as documentações solicitadas, bem como informando os dados da empresa, a saber:

1. Documentação Jurídica da Empresa;
2. Certidões Fiscais e Trabalhistas.

NOME DE FANTASIA: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	
RAZÃO SOCIAL: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 40.212.937/0001-45	
INSC. EST.: 1018103-26	
ENDEREÇO: RUA TOME GIBSON, Nº 405, SALA 09	
BAIRRO: PINA	CIDADE: RECIFE
CEP: 51.011-480	E-MAIL: licitacaoprime@primetecnologia.net
TELEFONE:	FAX:
CONTATO: ADOLPH QUEIROZ	TELEFONE: (81) 9 9127-9244
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONTA BANCÁRIA: 2970-2
Nº DA AGÊNCIA: 1582	

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., protestos de elevada estima e consideração.

Recife, data da assinatura digital.

ADOLPH OLIVEIRA DE
QUEIROZ:05352866432
432

Assinado de forma digital por ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ:05352866432
Dados: 2024.06.04 16:47:19 -03'00'

338



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00005/2024

Aos 22 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damiano Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisições de Kits Pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Itapororoca; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78.

VENCEDOR: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.212.937/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO EM DIMENSÃO, Unidade de projeção deve conter as seguintes características (similares e/ou superiores), conforme especificado detalhado no termo de referência	TERCEIRA Fênix do Brasil	Und	7	98.135,00	686.945,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I), conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	7	94.929,00	664.503,00
3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II), conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	7	107.097,00	749.679,00
4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO INFANTIL) – Dave atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados, entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material, conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	4	43.171,00	172.684,00
5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I), conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	4	64.609,00	258.436,00
6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II), conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	4	64.609,00	258.436,00
7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA – MAPAS DO CONHECIMENTO, conforme especificado melhor detalhado no termo de referência	Fênix do Brasil	Und	12	18.421,00	221.052,00
TOTAL						3.011.735,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Handwritten signature

339

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

340

e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame

- PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA.

40.212.937/0001-45

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 3.011.735,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

ADOLPH OLIVEIRA DE
QUEIROZ:053528664
52

Assinado de forma digital por
ADOLPH OLIVEIRA DE
QUEIROZ:053528664-52
Data: 2024.04.22 17:18:48
01107

PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO GAPRE N.º 012/2024 CPL

Sobrado - PB, 04 de junho de 2024.

A Empresa: **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 40.212.937/0001-45

Senhor Proprietário

Conforme Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações bem como toda legislação correlata, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de **AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 01 0005/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, com objetivo de** Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e matérias de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA** e vencida pela empresa: **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.212.937/0001-45**

Segue Relação dos itens de Nosso Interesse na Referida Adesão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT.	TOTAL
01	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	01	KIT	98.135,00	98.135,00
02	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	94.929,00	94.929,00
03	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	107.097,00	107.097,00
04	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material.	01	KIT	43.171,00	43.171,00
05	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	64.609,00	64.609,00
06	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	64.609,00	64.609,00
07	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	01	KIT	18.421,00	18.421,00
VALOR TOTAL					490.971,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o **OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO E TODA DOCUMENTAÇÃO: JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.**

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do telefone (83) 3661-1018, endereço: RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 ou por E-mail: cplsobrado@gmail.com.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Município de SOBRADO
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1		KIT	1
ETP 2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1
ETP 3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1
ETP 4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material	KIT	1
ETP 5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1
ETP 6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1
ETP 7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	KIT	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 529.223,17:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1			KIT		105.298,85	105.298,85
ETP 2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	...	KIT	1	102.428,39	102.428,39
ETP 3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	...	KIT	1	116.949,92	116.949,92
ETP 4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	...	KIT	1	45.631,74	45.631,74
ETP 5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	...	KIT	1	69.196,23	69.196,23
ETP 6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	...	KIT	1	69.583,89	69.583,89
ETP 7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHEC	...	KIT	1	20.134,15	20.134,15
					Total	529.223,17

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve

incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

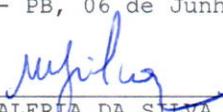
Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 005-2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.


MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1		KIT	1
DFD 2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1
DFD 3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1
DFD 4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material	KIT	1
DFD 5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1
DFD 6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1
DFD 7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	KIT	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 529.223,17.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

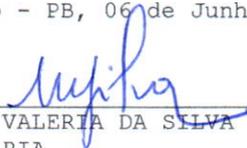
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 005-2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.



MARCIA VALERIA DA SILVA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° AD00001/2024

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços n° 005-2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, relativamente a seguinte despesa: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 490.971,00; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.

O valor da referida contratação, assim considerado os valores registrados na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO

Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

MARCIA VALÉRIA DA SILVA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00001/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005-2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

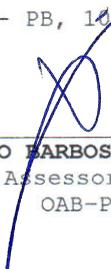
Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a respectiva minuta do contrato.

Relativamente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, foram observados os seguintes requisitos, nos termos do Art. 86, §2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 14 de Junho de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e matérias de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

VALIDADE DA COTAÇÃO:

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

Dados do Licitante	
Razão Social: B2B BRASIL MKT LTDA	
CNPJ: 16.677.325/0001-43	Inscrição Estadual nr. 191.877.236
Endereço: Rua Waldemar Falcão, 335 -subsolo sala 002. - Horto Florestal - CEP: 40.295-010 - Salvador/Bahia - Brasil	
Telefone: 71-98828.9999	E-mail: georgemelobarreto@gmail.com
Responsável: George Melo Barreto / Cargo: Sócio / Identidade Profissional: CRA 5519/BA / CPF: 506063605-49	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT.	TOTAL
01	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	01	KIT	105.298,85	105.298,85
02	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	102.428,39	102.428,39
03	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	116.949,92	116.949,92
04	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material.	01	KIT	45.631,74	45.631,74
05	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	69.196,23	69.196,23
06	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	69.583,89	69.583,89
07	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	01	KIT	20.134,15	20.134,15

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO - PB, CEP: 58.342-000 - TEL. 83 - 3661-1018.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.
--------------------------------	---

Validade da Proposta: 60 dias.

Salvador, 06 de junho de 2024

**George Melo Barreto
Sócio
CPF : 506.063.605-49**

16.677.325/0001-43
B2B BRASIL MKT LTDA
Rua Waldemar Falcão, 335, subsolo sala 002
Horto Florestal - CEP: 40.295-010
SALVDOR - BA

06/06/2024, 16:59

Gmail - SOBRADO_Paraiba



PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

SOBRADO_Paraiba

1 mensagem

GEORGE BARRETO <georgemelobarreto@icloud.com>
Para: cplsobrado@gmail.com

5 de junho de 2024 às 13:22

Segue conforme solicitado.

Adm. George Melo Barreto
(71) 98828.9999

Início da mensagem encaminhada:

De: PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>
Data: 5 de junho de 2024 às 10:42:01 BRT
Para: undisclosed-recipients;
Assunto: Cotação de preços

Bom dia, segue cotação de preços,

Favor preencher, assinar e carimbar e nos devolver por este mesmo email

Wilson Brito
Pregoeiro

<COTAÇÃO kits pedagógicos.doc>

 **SOBRADO_Paraiba .pdf**
779K



GENIAL LOGIC PROGRAMAS EDUCACIONAIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e matérias de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

RAZÃO SOCIAL: GENIAL LOGIC PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1811 - SALA 31 - CENTRO
GUARAPUAVA - PR
CNPJ/CPF: 48.056.061/0001-05
RESPONSÁVEL: LUCIANO ROSZKOWSKI
DATA: 06/06/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT.	TOTAL
01	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	01	KIT	108.224,29	108.224,29
02	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	105.086,49	105.086,49
03	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	117.597,89	117.597,89
04	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material.	01	KIT	47.833,49	47.833,49
05	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	71.490,89	71.490,89
06	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	71.490,89	71.490,89
07	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	01	KIT	21.250,29	21.250,29

DATA 06/06/2024	ASSINATURA DO PROPONENTE <small>Documento assinado digitalmente</small>  LUCIANO ROSZKOWSKI <small>Data: 06/06/2024 14:48:33-0300</small> <small>Verifique em https://validar.iti.gov.br</small>	CNPJ: 48.056.061/0001-05
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

 @genial_logic

geniallogic@yahoo.com

 (42) 98869-8008

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Sala 31 CEP: 85010-250 - Guarapuava-PR

06/06/2024, 16:58

Gmail - Cotação de preços



PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

Cotação de preços

2 mensagens

PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 09:57

Para: geniallogic@yahoo.com

Bom dia, segue cotação de preços,

Favor preencher, assinar e carimbar e nos devolver por este mesmo email

Wilson Brito
Pregoeiro**COTAÇÃO kits pedagógicos.doc**
445K

Genial Logic <geniallogic@yahoo.com>

6 de junho de 2024 às 14:50

Para: PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo cotação conforme solicitada.

Atenciosamente.

GenialLogic - Programas EducacionaisRua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Sala 31 - Centro
CEP: 85010-250 - Guarapuava-PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**cotacao_sobrado_paraiba.doc_assinado.pdf**
416K

newTECH

EDUCACIONAL

CNPJ: 12.348.004/0001-44
Endereço: Boulevard Joao Barbosa, N° 490
sala 06 – Centro – Sobral – CE

Orçamento

Prefeitura Municipal de Sobrado – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	01	109.744,75	109.744,75
02	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	106.159,47	106.159,47
03	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	120.332,46	120.332,46
04	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material.	01	49.281,24	49.281,24
05	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	73.412,35	73.412,35
06	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	73.412,35	73.412,35
07	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	01	22.148,14	22.148,14

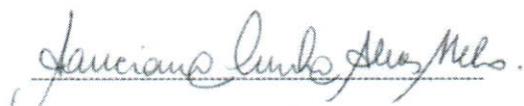
Valor Total R\$ 554.490,76 - Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos.

Validade da Proposta: 90 dias

Contato: (88) 9.9302-5442

Luciana Melo

Sobral – CE, 05 de junho de 2024.


Newtech Distribuidora de Educação Tecnológica Ltda-Me
CNPJ N° 12.348.004/0001-44
Luciana Cunha Alves Melo
CPF N° 838.768.633-68

06/06/2024, 16:59

Gmail - Cotação de preços



PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

Cotação de preços

2 mensagens

PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

5 de junho de 2024 às 10:41

Cco: georgemelobarreto@gmail.com, newtecheducacional7@gmail.com

Bom dia, segue cotação de preços,

Favor preencher, assinar e carimbar e nos devolver por este mesmo email

Wilson Brito
Pregoeiro**COTAÇÃO kits pedagógicos.doc**

445K

Luciana Melo <newtecheducacional7@gmail.com>

5 de junho de 2024 às 15:15

Para: PM Sobrado <cplsobrado@gmail.com>

Boa tarde segue cotação em anexo



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**proposta1.pdf**

148K

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 11 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 490.971,00.

Sobrado - PB, 10 de Junho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 005-2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO □ 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil □ 3.3.90.30 □ Material de Consumo □ 4.4.90.52 □ Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00097/2024 - 10.06.24 - PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 490.971,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA.
40.212.937/0001-45
Valor: R\$ 490.971,00

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 Cnpj: 40.212.937/0001-45
 Rua Tome Gibson, 405 – Sala 09 – Pina – Recife/PE
 CEP 51011-480
 Email: comercial@primetecnologia.net
 Fone: (81) 3787- 4506



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

Assunto: Resposta ao Ofício GAPRE N.º 012/2024 CPL – Adesão à Ata de Registro de Preços N.º RP 01 0005/2024. Autorização.

A **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.937/0001-45, com sede na Rua Tome Gibson, nº 405, Sala 09 – Pina – Recife – PE, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.528.664-32, RG nº 7042577 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6447, apto 1501, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, vem por meio deste, Em resposta ao Ofício GAPRE N.º 012/2024 CPL, datado de 04 de junho de 2024, e conforme disposto da legislação pátria, **manifestar a anuência ao pedido de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços N.º: RP 01 0005/2024**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para a aquisição dos kits pedagógicos especificados.

Aproveitamos para informar que estamos enviando em anexo todas as documentações solicitadas, bem como informando os dados da empresa, a saber:

1. Documentação Jurídica da Empresa;
2. Certidões Fiscais e Trabalhistas.

NOME DE FANTASIA: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	
RAZÃO SOCIAL: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 40.212.937/0001-45	
INSC. EST.: 1018103-26	
ENDEREÇO: RUA TOME GIBSON, Nº 405, SALA 09	
BAIRRO: PINA	CIDADE: RECIFE
CEP: 51.011-480	E-MAIL: licitacaoprime@primetecnologia.net
TELEFONE:	FAX:
CONTATO: ADOLPH QUEIROZ	TELEFONE: (81) 9 9127-9244
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONTA BANCÁRIA: 2970-2
Nº DA AGÊNCIA: 1582	

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., protestos de elevada estima e consideração.

Recife, data da assinatura digital.

ADOLPH OLIVEIRA DE
 QUEIROZ:05352866432
 432

Assinado de forma digital por ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ:05352866432
 Dados: 2024.06.04 16:47:19 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAPRE Nº 00010/2024

Itapororoca, 06 de junho de 2024

A Sua Senhoria o Senhor
OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Sobrado-PB

Assunto: Autoriza adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, informar a V. Senhoria que foi autorizada a adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB (EM UM PERCENTUAL DE ATÉ 50% DA QUANTIDADE DOS ITENS) à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que tem como objeto: *Aquisições de Kits Pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Itapororoca*, observados os quantitativos e preços ali registrados, tudo em atenção ao PEDIDO DE CARONA datado de 04 de junho de 2024, enviado pelo prefeito de Sobrado-PB.

Urge salientar que caberá a esse Órgão o contato com o fornecedor beneficiário da aludida ata, a fim de verificar a possibilidade da(e) prestação/fornecimento dos serviços/materiais/produtos registrados.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	Und	1	98.135,00	98.135,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	Und	1	94.929,00	94.929,00
3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	Und	1	107.097,00	107.097,00
4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO INFANTIL) – Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados, entre jogos, equipamentos e mais 240	Und	1	43.171,00	43.171,00

RUA FREI DAMIÃO DE BOZANNO, 07, CENTRO, ITAPOROROCA-PB
FONE: 3294-1112

	cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material, conforme especificado melhor detalhado no termo de referência				
5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	Und	1	64.609,00	64.609,00
6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	Und	1	64.609,00	64.609,00
7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA – MAPAS DO CONHECIMENTO	Und	1	18.421,00	18.421,00
				Total:	490.971,00

Segue em anexo, para vossa análise, cópia da ata de registro de preços e os demais documentos solicitados em PEDIDO.

Na certeza da atenção especial ao pleito, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
 Prefeita

RUA FREI DAMIÃO DE BOZANNO, 07, CENTRO, ITAPOROROCA-PB
 FONE: 3294-1112



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO GAPRE N.º 013/2024 CPL

Sobrado - PB, 04 de junho de 2024.

A Excelentíssima Senhora
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB

Senhora Prefeita

Conforme Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações bem como toda legislação correlata, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de **AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 01 0005/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, com objetivo de** Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e matérias de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA** e vencida pela empresa: **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.212.937/0001-45**

Segue Relação dos itens de Nosso Interesse na Referida Adesão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT.	TOTAL
01	PROJETO PEDAGÓGICO EM TERCEIRA DIMENSÃO.	01	KIT	98.135,00	98.135,00
02	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	94.929,00	94.929,00
03	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	107.097,00	107.097,00
04	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material.	01	KIT	43.171,00	43.171,00
05	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	KIT	64.609,00	64.609,00
06	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	01	KIT	64.609,00	64.609,00
07	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	01	KIT	18.421,00	18.421,00
VALOR TOTAL					490.971,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o **OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, BEM COMO A CÓPIA DO PROCESSO EM EPIGRAFE (CAPA A CAPA)**.

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do telefone (83) 3661-1018, endereço: RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 ou por E-mail: cplsobrado@gmail.com.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Município de SOBRADO
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB. CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 13:38:55 foi protocolizado o documento sob o N° 75966/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 490.971,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 490.971,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Prime Educacao E Tecnologia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.212.937/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	fe565e4036425bfd32a1457a2cb58b46
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	c344838a034431ae3bc97abaa62c9d87
Edital que deu origem à ARP	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0f45131c5a7efc1e50b3287f22b62b62
Formalização de demanda	Sim	600586c57a5971938d1ca73b9c98b456
Justificativa da contratação	Sim	1bc5843156e387725e7bdf1e74208136
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	5f2feff0ee1a6a5987978ab13b4fb964
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	57a4121ae9d2e70c2910c4ee2364260b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Prime Educacao E Tecnologia Ltda	Sim	3ad08ae0029b1a50128bb2fa3ce0a9e6
Publicações	Sim	bd2a0562dc9eeba5debd038d08bd8001
Ratificação	Sim	293217531833fc05ebbce8daef7087d
Resposta da empresa fornecedora	Sim	3ad08ae0029b1a50128bb2fa3ce0a9e6
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	41213101376fa8f94916eca53810f414
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	bea8d7a9a5114b065a7531d8190ed852

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240612AD00001

CONTRATO N°: 00097/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - RUA TOME GIBSON, 405 - PINA - RECIFE - PE, CNPJ n° 40.212.937/0001-45, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 490.971,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		KIT	1	98.135,00	98.135,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1	94.929,00	94.929,00
3	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1	107.097,00	107.097,00
4	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA - (ENSINO INFANTIL) - Deve atender os alunos de 01 a 05 anos, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos e mais 240 cadernos de atividades para alunos, 03 cadernos do professor e 01 armário para acondicionar o material	KIT	1	43.171,00	43.171,00
5	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL I)	KIT	1	64.609,00	64.609,00
6	PROJETO PEDAGÓGICO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KIT	1	64.609,00	64.609,00
7	PROJETO PEDAGÓGICO MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO	KIT	1	18.421,00	18.421,00
Total:					490.971,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2.009	Manutenção da Secretaria de Educação
12.361.0003.2.010	Manutenção de Outros Programas	FNDE 12.361.0003.2.101
Manutenção do Ensino Fundamental	12.365.0003.2.102	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30	Material de Consumo	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 10 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

ADOLPH OLIVEIRA DE
QUEIROZ:05352866432

Assinado de forma digital por
ADOLPH OLIVEIRA DE
QUEIROZ:05352866432
Dados: 2024.06.13 15:49:54 -03'00'

PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 11 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 490.971,00.

Sobrado - PB, 10 de Junho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 005-2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO □ 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil □ 3.3.90.30 □ Material de Consumo □ 4.4.90.52 □ Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 10/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00097/2024 - 10.06.24 - PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 490.971,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação
12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.30 Material de Consumo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Sobrado - PB, 06 de Junho de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.212.937/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020
NOME EMPRESARIAL PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOME GIBSON	NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 09
CEP 51.011-480	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOPRIME@PRIMETECNOLOGIA.NET	
TELEFONE (81) 9127-9444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **14:45:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.212.937/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:43 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **8F24.C3C3.6BDC.CA44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003001667-25

Data de Emissão: 18/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TOME GIBSON N. 405 - :SALA 09, PINA, RECIFE, PE, CEP: 51.011-480

CNPJ: 40.212.937/0001-45

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000003001745-82**Data de Emissão: **18/03/2024****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: **PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**Endereço: **RUA TOME GIBSON, 405 - :SALA 09**Bairro: **PINA**Município: **RECIFE**Inscrição Estadual: **1018103-26**CNPJ: **40.212.937/0001-45**CNAE Principal: **4647-8/02**CEP: **51.011-480**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **15/06/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

2. CMC

700.049-9

3. Endereço

Rua Tome Gibson, 405
 BAIRRO Pina, CEP 51011-480, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

40.212.937/0001-45

5. Atividade Econômica

7319-00-2 PROMOÇÃO DE VENDAS
 4649-40-4 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 647-80-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
 4649-40-7 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
 4665-60-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
 4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
 7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
 8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

189.3809.0980

10. Expedida em

Recife, 04 de JUNHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de MAIO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.212.937/0001-45
Razão Social: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R TOME GIBSON 405 SL 09 / PINA / RECIFE / PE / 51011-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203005713558810

Informação obtida em 04/06/2024 14:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.212.937/0001-45
Certidão n°: 18673960/2024
Expedição: 18/03/2024, às 10:56:38
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.212.937/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL							
		COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO			
CPF/CNPJ 40.212.937/0001-45		INSCRIÇÃO MERCANTIL 700.049-9		2024/01	10/08/2024	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	01/01/2021	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA				E-MAIL LICITACAOPRIME@PRIMETECNOLOGIA.NET		FONE 32120726
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 613222-7		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA TOME GIBSON 405 PIANA 51011-480 RECIFE PERNAMBUCO					
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA TOME GIBSON 405 PIANA 51011-480 RECIFE PERNAMBUCO					
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES AP PROMOÇÃO DE VENDAS APP							
PUBLIQUIDADE									
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.									



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000003886535-03

Razão Social: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA

Endereço: RUA TOME GIBSON, 405, - :SALA 09

PINA, RECIFE - PE

51.011-480

CACEPE: 1018103-26

CNPJ/MF: 40.212.937/0001-45

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS

4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/01/2022

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 15/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C_N1Fobhd1a0Q&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05352866432-ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ

**02º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ nº 40.212.937/0001-45
 NIRE: 26202764861**

ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ, nacionalidade brasileira, Solteiro, nascido em 05/08/1984, empresário, CPF nº 053.528.664-32, Carteira de Identidade nº 7042577, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 6447, apto 1501, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54450-020.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202764861, com sede Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 63, Cxpst: 28, Pina Recife/PE, CEP 51011-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.937/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa ter o seguinte endereço Rua Tomé Gibson, nº 405, Sala 09, Pina, Recife/PE, CEP: 51011-480.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda – promotor de vendas, independente; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, ou seja, o comércio atacadista de máquinas e peças para robótica educacional, laboratório de ciências e laboratório de matemática.

CLÁUSULA TERCEIRA. Tendo em vista as modificações ora ajustada pelo único sócio, consolida-se o contrato social, nos ditames do Novo Código Civil, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal tem sede na Rua Tomé Gibson, nº 405, Sala 09, Pina, Recife/PE, CEP: 51011-480.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda – promotor de vendas, independente; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio

09/02/2022



Certifico o Registro em 07/02/2022

Arquivamento 20229804713 de 07/02/2022 Protocolo 229804713 de 02/02/2022 NIRE 26202764861

Nome da empresa PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186901144607324

atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, ou seja, o comércio atacadista de máquinas e peças para robótica educacional, laboratório de ciências e laboratório de matemática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade limitada unipessoal tem o capital social 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, pelo seu único sócio.

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$ VALOR
ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

A ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade limitada unipessoal cabe a seu titular **ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

09/02/2022

Certifico o Registro em 07/02/2022

Arquivamento 20229804713 de 07/02/2022 Protocolo 229804713 de 02/02/2022 NIRE 26202764861

Nome da empresa PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186901144607324

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c_n1fobhd1a0q&chave2=bi.vyhk0r.zxw@3xcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05352866432-ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx13m0c_n1fobbd1a0q&chave2=biV7HKotZxwAGxckI4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05352866432-ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife/PE, 31 de Janeiro de 2022.

 ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ

09/02/2022



Certifico o Registro em 07/02/2022

Arquivamento 20229804713 de 07/02/2022 Protocolo 229804713 de 02/02/2022 NIRE 26202764861

Nome da empresa PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186901144607324



229804713

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	229804713 - 02/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202764861
 CNPJ 40.212.937/0001-45
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022
 SOB N: 20229804713

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229804713

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05352866432 - ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ - Assinado em 04/02/2022 às 13:19:20

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

09/02/2022



Certifico o Registro em 07/02/2022

Arquivamento 20229804713 de 07/02/2022 Protocolo 229804713 de 02/02/2022 NIRE 26202764861

Nome da empresa PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186901144607324



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ADOLPH OLIVEIRA DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
7042577 SDS PE

CPF
053.528.664-32

DATA NASCIMENTO
05/08/1984

FILIAÇÃO
EDSON CAVALCANTE DE QUEIROZ
SONIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02877876380

VALIDADE
13/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
14/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78314048886
PE084959649

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1564386048

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 13:40:37 foi protocolizado o documento sob o N° 75967/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000972024

Data da Publicação: 11/06/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Data Final do Contrato: 10/06/2025

Valor Contratado: R\$ 490.971,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e materiais de apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado (Nome): Prime Educacao E Tecnologia Ltda

Contratado (CNPJ): 40.212.937/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd2a0562dc9eeba5debd038d08bd8001
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	6df9ad202cc9228a155501709c014e6d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4f7a1f8d6a9e8ce4226832c67522910
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3358e9a1186bf08a94d8610587838cbb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75966/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 13:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75967/24 ao Documento 75966/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75966/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 34	3358e9a1186bf08a94d8610587838cbb
Comprovante de publicidade	35	bd2a0562dc9eeba5debd038d08bd8001
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	b4f7a1f8d6a9e8ce4226832c67522910
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 50	6df9ad202cc9228a155501709c014e6d
RECIBO PROTOCOLO	51	5159039ff8f46a0809e87068ff48995d

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB